



Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA – 01/2012

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), dentro da concepção de Política de Pesquisa estabelecida no seu Projeto Institucional, torna público, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), o presente edital de “Apoio a Grupos de Pesquisa” (GP 2012).

1. Natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GP) da Universidade Federal do Pampa visando à produção de conhecimento científico básico e aplicado de reconhecido mérito e com relevante aplicação no contexto social.

2. Objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UNIPAMPA.

2.2 Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

2.5 Consolidar a pesquisa institucional.

3. Requisitos de participação

3.1 Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes poderão participar apenas de uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) grupo(s).

3.2 O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento deste edital.

3.3 Não são passíveis de participação neste edital os grupos cujo líder possua pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento ao Ensino, Pesquisa ou Extensão.

4. Submissão da proposta

4.1 A proposta deverá ser submetida por um líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até as 18 h da data limite para submissão de propostas, conforme o cronograma deste edital, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee>

4.2 Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam o Item 3 desde edital e que sejam compostas pelos documentos abaixo (modelos estão disponíveis no SIPPEE):

I – Projeto(s) de pesquisa registrado(s) e vigente(s), com as seguintes características: (a) ter sido cadastrado no SIPPEE por um dos membros da equipe executora e ter passado por toda a tramitação de aprovação, incluindo homologação pela respectiva Comissão Local de Pesquisa e posterior registro pela PROPESQ; e (b) ser um projeto cujo término não ocorrerá em 2012;

II – Detalhamento da proposta, conforme Anexo I;

III – Tabela de produção científica, tecnológica e de inovação da equipe executora da proposta, composta por pesquisadores, estudantes e técnicos regularmente cadastrados no(s) grupo(s) que faz(em) parte da proposta, conforme conste no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; e

IV - Planilha de itens solicitados, elencados em ordem decrescente de prioridade, onde deve constar, para cada item, a expectativa de utilização deste para a realização de um ou mais objetivos previstos no(s) projeto(s) de pesquisa que compõe(m) a proposta.

4.3 Caso a proposta esteja relacionada a mais de um projeto registrado e vigente, o proponente deverá realizar a submissão a partir de um destes projetos e listar os números de registro dos demais projetos cuja realização será contemplada pela disponibilização dos itens solicitados na proposta.

4.4 A lista de membros da equipe executora da proposta, tendo como referência a lista de Pesquisadores, Estudantes e Técnicos cadastrados no Grupo de Pesquisa, deverá ser inserida na interface de submissão ao presente edital, considerando que:

I – Os membros da equipe executora devem formalizar por escrito ao proponente a sua ciência do conteúdo deste edital e da proposta submetida pelo líder proponente, incluindo a anuência em participar da equipe executora; e

II – É vedada a participação de servidor ou discente da UNIPAMPA na equipe executora de mais de uma proposta submetida ao presente edital.

4.5 Cabe ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do Histórico de Submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade dos arquivos correspondentes a cada um dos quatro documentos especificados no Item 4.2.

5. Cronograma do edital

Atividades

Datas

Lançamento do Edital GP 2012

08/05/2012

Abertura do SIPPEE para envio de propostas

14/05/2012

Data limite para submissão das propostas	04/06/2012
Divulgação dos resultados parciais	11/06/2012
Data limite para interposição de recursos	18/06/2012
Divulgação dos resultados finais	25/06/2012

6. Recursos financeiros

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$ 850.000,00, sendo R\$ 700.000,00 para capital e R\$ 150.000,00 para custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA, podendo ser incrementado caso exista disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 As propostas poderão incluir solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para despesas na rubrica de capital e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para despesas na rubrica de custeio, multiplicadas pela quantidade de grupos participantes da proposta.

6.3 Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foi contemplado. Após o encerramento do prazo não poderão ser mais utilizados.

6.4 O acompanhamento do processo de aquisição/contratação será de inteira responsabilidade do contemplado, tendo este o compromisso de contribuir para solução de pendências junto ao processo.

7. Despesas apoiáveis

7.1 Rubrica de capital:

I - Equipamentos especiais para USO EXCLUSIVO em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

7.2 Rubrica de custeio:

I - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II - Materiais de consumo especiais para USO EXCLUSIVO em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III - Auxílio para saída de campo (diárias e passagens);

IV - Despesas com publicações de artigo científico em periódico internacional e/ou capítulo de livro em editora estrangeira;

V - Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 180,00 e R\$ 360,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA regularmente registrado(s) no(s) grupo(s) vinculado à proposta (tendo como referência a lista de estudantes cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e como orientador um servidor da UNIPAMPA membro da equipe executora da proposta), com vigência de Julho a Dezembro de 2012;

VI - Despesas com participação de servidores e discentes da UNIPAMPA, membros da equipe executora da proposta, em evento científico para apresentação de trabalho, apenas onde esteja caracterizada contrapartida de recursos para custeio de passagens e/ou diárias e/ou inscrição vindas de outra fonte de fomento;

VII - Despesas com proteção de criação, conforme a Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Parágrafo Único - O número de diárias a serem concedidas respeitará o DECRETO Nº 7.689, DE 2 DE MARÇO DE 2012 que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias.

8. Itens não-financeiros

8.1 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.3 Não são considerados equipamentos especiais: móveis, ar-condicionado, computadores, impressoras, projetores e cartuchos/toners e demais materiais de uso computacional comuns (exemplo: roteadores, scanners, webcam).

8.4 Não são considerados materiais de consumo especiais: materiais de escritório, limpeza e outros de uso comum disponíveis no almoxarifado.

8.5 O custeio de despesas de que trata o Inciso VI do Item 7.2 só será autorizado uma única vez por servidor ou discente.

8.6 Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo importados com valores inferiores a R\$ 8.000,00. Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma dos itens perceba ao menos o valor supracitado.

8.7 Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo nacionais com valores inferiores a R\$ 4.000,00. Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma perceba ao menos o valor supracitado.

Parágrafo único - Cabe a PROPESQ, na condição de executora do presente edital, o direito de não aprovar a aquisição de outros equipamentos ou materiais de consumo que julgue não se enquadrar como especiais.

9. Avaliação das propostas

9.1 A análise de mérito será realizada por Comitê Científico composto por docentes representantes de diferentes áreas do conhecimento.

9.2 A constituição do Comitê Científico será proposta pela PROPESQ e terá o aval da Comissão Superior de Pesquisa.

9.3 O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

a) Justificativas técnica e científica apresentadas na proposta, incluindo a consistência entre o projeto de pesquisa e o plano de uso dos itens solicitados;

b) Relevância científica e potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional;

c) Relação entre o impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos e da produtividade científica dos grupos de pesquisa e os recursos financeiros solicitados; e

d) Cooperação entre grupos de pesquisa, visando à concepção e execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação multidisciplinares.

Parágrafo único – Cabe ao Comitê Científico estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas, bem como os pesos de cada um dos quatro aspectos listados neste item, visando a obtenção de uma avaliação quantitativa do mérito das propostas a luz dos objetivos do edital.

9.4 O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

a) Aprovar integralmente a proposta;

b) Aprovar parcialmente a proposta;

c) Reprovar a proposta.

9.5 Caso a verba disponível para execução deste edital não comporte o somatório dos itens das propostas aprovadas, será realizada uma análise da tabela de produção conjunta da equipe executora informada na submissão, tendo como referência a área na qual o grupo do líder proponente está registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e a planilha de pontuação presente no Anexo II deste edital.

9.6 O Comitê Científico ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento, conforme a pontuação das tabelas de produção científica das propostas e fará a distribuição dos recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

10. Execução das Propostas Aprovadas

10.1 Para a aquisição de equipamentos especiais e material de consumo nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser pleiteada a dispensa de Licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93. Nestes casos, todo o processo será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração, após envio pelo proponente dos documentos que subsidiarão a compra.

10.2 Para a aquisição de equipamentos especiais e material de consumo nacionais deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) orçamentos, com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando a necessidade de aquisição do equipamento.

- 10.3 Para os equipamentos especiais e material de consumo importados deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) *proformas* (conforme orientação disponível no portal da PROPESQ), com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando a necessidade de aquisição do equipamento.
- 10.4 Toda a documentação, independente da modalidade de compra, deverá ser apresentada à PROPESQ em até 15 dias após a divulgação dos resultados finais. Após este prazo os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro item a ser definido pela PROPESQ, com a anuência da Comissão Superior de Pesquisa.
- 10.5 A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso solicitada(s), será realizada pela PROPESQ após o recebimento da declaração onde o discente atesta não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da Unipampa, seus dados bancários e Plano de Atividades, conforme consta no Anexo I do Modelo de Detalhamento da Proposta.
- 10.6 O empenho dos demais itens de custeio solicitados será realizado de acordo com o envio de comprovantes de despesas pelo proponente à PROPESQ.
- 10.7 Itens não empenhados até 01 de outubro de 2012 perderão a prioridade e o recurso financeiro será realocado a critério da comissão de avaliação.
- 10.8 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail propesq@unipampa.edu.br

11. Finalização dos Processos

11.1 Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá notificar imediatamente à PROPESQ sobre o recebimento, encaminhando a nota fiscal de compra, quando for o caso.

11.2 Após o encerramento do projeto ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá explicitar no relatório do projeto a utilização efetiva dos itens apoiados por meio deste edital.

12. Cláusula de reserva

Cabe a PROPESQ o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, consultando a Comissão Superior de Ensino.

Bagé, 08 de Maio de 2012.

Prof. Eduardo Ceretta Moreira

Prof. Leonardo Bidese de Pinho

Profª. Daiana Silva de Avila

Pró-Reitor de Pesquisa

Coord. Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Coord. Iniciação Científica

ANEXO I – Tabela de Produção Conjunta



Pró-Reitoria de Pesquisa

TABELA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

(produções devem ser extraídas dos Currículos Lattes dos membros da equipe executora da proposta)

I. Produção conjunta de ao menos dois ***pesquisadores*** do grupo

1.
2.
3.
4.
Se necessário insira outros itens.

II. Produção conjunta de ***pesquisadores e outros integrantes*** do grupo

1.
2.
3.
4.
Se necessário insira outros itens.

III. Dez principais produções científicas de integrantes do grupo entre 2007 e 2012.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

ANEXO II – Planilha de Pontuação de Produção em Conjunto

DISCRIMINAÇÃO								
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)	Valor	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
1.1 – Qualis A1	20							
1.2 – Qualis A2	16							
1.3 – Qualis B1	14							
1.4 – Qualis B2	10							
1.5 – Qualis B3	6							
1.6 – Qualis B4	4							
1.7 – Qualis B5	2							
1.8.1 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 3	20							
1.8.2 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $\geq 1,5$	16							
1.8.3 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $\geq 0,5$	10							
1.8.4 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $< 0,5$	2							
ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS (Pontuação máxima no período = 60)								
2.1 – Eventos internacionais	6							
2.2 – Eventos nacionais	4							
2.3 – Eventos locais	2							
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 10)								
3.1 - Resumos	0,3							
3.2 – Resumos expandidos	0,5							
DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS COM PATENTE OBTIDA OU SOFTWARE COM REGISTRO	20							
LIVROS com ISBN								
5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20							
5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15							
5.3 – Livro - editado por editora com conselho editorial local	10							
5.4 - Livro publicado sem conselho editorial	5							
5.4 – Livro organizado	5							
5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10							
5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5							
5.7 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial local	3							
TRADUÇÕES								
5.8 – Tradução de livro	10							
5.9 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	3							
PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10							
PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5							